



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, **Publica** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2010 e estabelece outras providências.

ART. 1º - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "APROVADO" em sua íntegra, o ACORDÃO de PARECER PRÉVIO N.º 245/12 – S2C, referente ao Processo n.º 186417/11, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por Intermédio do ofício n.º 1297/12, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ficando portanto, referidas Contas "APROVADAS" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo.

ART. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, já que foram elas APROVADAS pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por esta Casa de Leis.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de dezembro de 2012.

JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE
Presidente

João de Mota
102 175 166 / 0001 - 741

**GRAFICA EDITORA
CANTU LTDA**



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmo. Sr.

JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Os vereadores que o presente subscrevem, componentes da Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, deste Poder, no uso das atribuições e prerrogativas que por Lei lhe são conferidas, apresentam o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul - Pr., relativas ao exercício financeiro do ano de 2010, de conformidade com o que preceitua a legislação vigente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2010 e estabelece outras providências.

ART. 1º - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "APROVADO" em sua íntegra, o ACORDÃO de PARECER PRÉVIO N.º 245/12 - S2C, referente ao Processo n.º 186417/11, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por Intermédio do ofício n.º 1297/12, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ficando portanto, referidas Contas "APROVADAS" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo.

ART. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADAS conforme o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 245/12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, culminando pela APROVAÇÃO pelos senhores vereadores membros da presente COMISSÃO.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO ARTON MATTOS DA SILVA
Presidente

ACIR WANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA
Secretário

MOACIR JOSÉ FRIZZO
Relator

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014

www.camaralaranjeiras.pr.gov.br - camara@camalaranjeiras.pr.gov.br

Palácio Territorial do Iguauçu - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

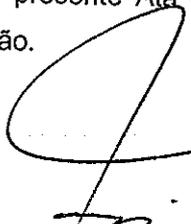
CNPJ 78.119.336/0001-65

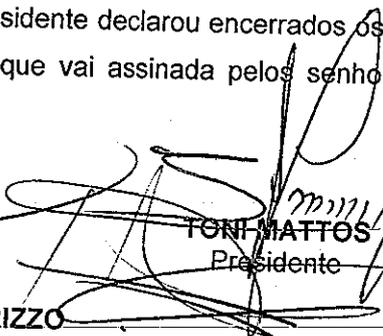
ATA N.º 002/2012

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 18/12/2012

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (18/12/2012), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, às 10:00 horas, sob a Presidência do vereador ANTÔNIO AÍRTON MATTOS DA SILVA, reuniram-se os membros da referida Comissão para a realização da presente reunião, tendo como pauta: **Oitiva do Prefeito Municipal** - Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA com referência a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** conforme Ofício n.º 1297/2012 de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ACORDÃO N.º 245/12 – referente ao Processo n.º 186417/11, relativo a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**. Presente os vereadores senhores: **Presidente** - Toni Mattos; **Relator** - Moacir Frizzo e **Secretário** - Acir Wanderlei; **Assessor Jurídico** - Dr. Edenilson Fausto e **Consultor Legislativo** - Gilmar Zocche. Iniciada a reunião sem a presença do Senhor Prefeito, foi lido o Ofício n.º 003/2012 de autoria desta Comissão, o qual convoca o Senhor Prefeito para OITIVA tendo como Pauta a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2010, o senhor Prefeito por outro lado se manifestou através do Ofício n.º 229/2012, justificando a sua ausência informando o não comparecimento por considerar devidamente representado no relatório final do TC - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprovou as Contas do exercício financeiro do ano de 2010. Tal fato impossibilitou a Oitiva e a lavratura do Termo de Depoimento do senhor Prefeito. Na sequência após amplo debate entre os vereadores membros da Comissão, procedeu-se a votação individual, os quais opinaram pela **APROVAÇÃO** das contas. Diante dos fatos decidiu-se por unanimidade de seus membros por emitir o "**Projeto de Decreto Legislativo**" opinando pela "**APROVAÇÃO**" das Contas de 2010. Sem mais a tratar na presente o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, da qual eu Gilmar Zocche, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos senhores vereadores membros da referida Comissão.


MOACIR FRIZZO
Relator


TONI MATTOS
Presidente


ACIR WANDERLEI
Secretário

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014

www.camaralaranjeiras.pr.gov.br - camara@camalaranjeiras.pr.gov.br

Palácio Territorial do Iguauçu - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ATA n.º 001/2012

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 11/12/2012

Ao onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (11/12/2012), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, às 10:00 horas, sob a Presidência do vereador **ANTÔNIO AIRTON MATTOS DA SILVA**, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças e Orçamento juntamente com a presença do Jurídico Dr. Fausto, para a realização da presente reunião, tendo como pauta: "**1 - APRESENTAR QUESTIONAMENTOS E MARCAR CONFORME O ARTIGO 179 DO REGIMENTO INTERNO A OITIVA DO Prefeito Titular DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**", que após acordo entre os membros decidiu-se por unanimidade o seguinte: **A referida OITIVA se dará na data do dia 18/12/2012, às 10:00 horas nas dependências da Câmara Municipal.** Em seguida o senhor presidente solicita da assessoria que envie Ofício ao Prefeito Titular das Contas, Senhor Berto Silva para que seja oficiado da referida oitiva. Nada mais havendo deliberou-se por unanimidade dos membros a próxima reunião com a realização da OITIVA, às 10:00 horas do dia 18/11/2012. Sem mais a tratar na presente o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da comissão, da qual eu Gilmar Zocche, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos senhores vereadores membros da referida Comissão.


TONI MATTOS
Presidente


ACIR WANDERLEI
Secretário


MOACIR FRIZZO
Relator

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014

www.camaralaranjeiras.pr.gov.br - camara@camalaranjeiras.pr.gov.br

Palácio Territorial do Iguaçu - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício 003/2012

Laranjeiras do Sul, 17 de dezembro de 2012.

Exmo. Sr.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

D.D. Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Exercício 2010

Nesta.

Servimo-nos do presente instrumento, no uso das atribuições legais que o cargo nos confere, em conformidade com o que dispõe a Legislação, CONVOCÁ-LO para OITIVA junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, sobre as CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, REFERENTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, com data marcada para dia 18 de dezembro de 2012, às 10h00min, nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Isto se faz atendendo a decisão unânime dos membros da referida Comissão, que deliberou em atendimento aos Princípios Constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, previstos no parágrafo 4º do artigo 179 do regimento interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

TONI MATTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MOACIR FRIZZO
Relator

ACIR WANDERLEI
Secretário

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014

www.camaralaranjeiras.pr.gov.br - camara@camalaranjeiras.pr.gov.br

Palácio Territorial do Iguçu - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 229/2012 GAB

Em, 18 de dezembro de 2012.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Acuso o recebimento da convocação desta comissão de Finanças e Orçamento para oitiva referente a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2010 já aprovada pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Abro mão, portanto, da referida oitiva por considerar-me devidamente representado no relatório final do TC.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício 001/2012

Laranjeiras do Sul, 10 de dezembro de 2012.

Exmo. Sr.

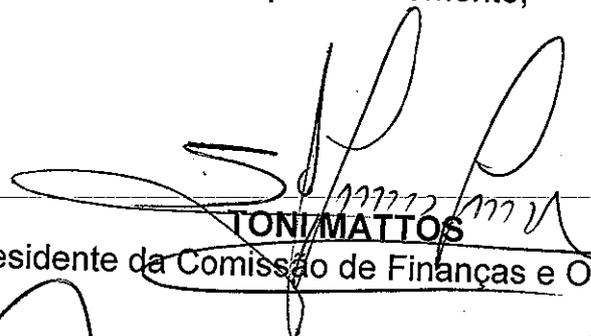
ACIR WANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA
MOACIR JOSÉ FRIZZO

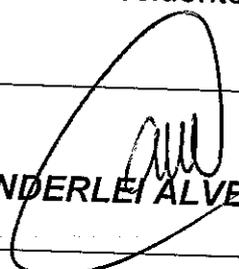
D.D. Vereadores Membros da Comissão de Finanças
Nesta.

Sirvo-me do presente instrumento, no uso das atribuições legais que o cargo me confere, em conformidade com o que dispõe a Legislação, **CONVOCÁ-LOS** para REUNIÃO desta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, tendo como objetivo "apreciação" das **CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, REFERENTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**, com data marcada para dia 11 de dezembro de 2012, às 10h00min, nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


TONIMATTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


ACIR WANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA
Secretário


MOACIR JOSÉ FRIZZO
Relator

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014

www.camaralaranjeiras.pr.gov.br - camara@camaralaranjeiras.pr.gov.br

Palácio Territorial do Iguagu - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1297/12-OPD/GP

Curitiba, 9 de agosto de 2012.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi proferido por esta Corte o Acórdão de Parecer Prévio n.º 245/12 – S2C, de 27/06/2012, referente ao Processo n.º 186417/11, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, do exercício financeiro de 2010.

Cabe destacar que tendo em vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar n.º 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu e-ContasPR
3. Clique cópia de autos digitais
4. Insira o número do processo n.º 186417/11
5. Digite o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)

Atenciosamente,

Processo 186417/11
CNPJ/CPF 78119336000165

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Exmo. Sr. Vereador

JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

Praça Ruy Barbosa, 01.

LARANJEIRAS DO SUL-PR

85.301-070

/eg

A cópia digital do processo ficará disponível por 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão deste Ofício, no endereço eletrônico acima indicado.

* FAVOR MANTER ATUALIZADO O SEU CADASTRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 186417/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
INTERESSADO: JONATAS FELISBERTO DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 245/12 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Exercício de 2010 do Município de Laranjeiras do Sul. Parecer Prévio pela **regularidade** das contas. Recomendações visando conferir maior efetividade à execução do orçamento, de forma a cumprir o contido no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes.

As contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Prefeito Senhor Jonatas Felisberto da Silva, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.

Análise da Diretoria de Contas Municipais

A Diretoria de Contas Municipais, após a análise técnico-contábil e dos aspectos legais, manifestou-se, nos termos da Instrução nº1107/12, pela regularidade das contas.

Em face do significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos nas ações de governo em face ao contido no Plano Plurianual e no Plano de Diretrizes Orçamentárias **recomenda** ao gestor providências visando conferir maior efetividade à execução do orçamento, de forma a cumprir o contido no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Análise do Ministério Público

O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº4965/12, da lavra da Procuradora Valéria Borba, após exame relativo às disposições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

constitucionais e legais, conclui seja emitido parecer prévio pela **regularidade** das contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício de 2010, com as recomendações constantes do instrutivo técnico.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, acatando a Instrução nº 1107/12 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 4965/12 do Ministério Público de Contas, voto no sentido de que o Parecer Prévio deste Tribunal seja pela **regularidade** das contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício de 2010, e recomendo ao gestor providências visando conferir maior efetividade à execução do orçamento, de forma a cumprir o contido no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando a **regularidade** das contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício de 2010;

II - Recomendar ao gestor providências visando conferir maior efetividade à execução do orçamento, de forma a cumprir o contido no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO e DURVAL AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2012 – Sessão nº 23.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1297/12-OPD/GP

Curitiba, 9 de agosto de 2012.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi proferido por esta Corte o Acórdão de Parecer Prévio n.º 245/12 – S2C, de 27/06/2012, referente ao Processo n.º 186417/11, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, do exercício financeiro de 2010.

Cabe destacar que tendo em vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar n.º 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu e-ContasPR
3. Clique cópia de autos digitais
4. Insira o número do processo n.º 186417/11
5. Digite o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)

Atenciosamente,

Processo 186417/11
CNPJ/CPF 78119336000165

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente.

Exmo. Sr. Vereador
JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE
Presidente da Câmara Municipal
Praça Ruy Barbosa, 01.
LARANJEIRAS DO SUL-PR
85.301-070

/eg

A cópia digital do processo ficará disponível por 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão deste Ofício, no endereço eletrônico acima indicado.

* FAVOR MANTER ATUALIZADO O SEU CADASTRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 186417/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
INTERESSADO: JONATAS FELISBERTO DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 245/12 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Exercício de 2010 do Município de Laranjeiras do Sul. Parecer Prévio pela **regularidade** das contas. Recomendações visando conferir maior efetividade à execução do orçamento, de forma a cumprir o contido no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes.

As contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Prefeito Senhor Jonatas Felisberto da Silva, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.

Análise da Diretoria de Contas Municipais

A Diretoria de Contas Municipais, após a análise técnico-contábil e dos aspectos legais, manifestou-se, nos termos da Instrução nº1107/12, pela regularidade das contas.

Em face do significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos nas ações de governo em face ao contido no Plano Plurianual e no Plano de Diretrizes Orçamentárias **recomenda** ao gestor providências visando conferir maior efetividade à execução do orçamento, de forma a cumprir o contido no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Análise do Ministério Público

O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº4965/12, da lavra da Procuradora Valéria Borba, após exame relativo às disposições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

constitucionais e legais, conclui seja emitido parecer prévio pela **regularidade** das contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício de 2010, com as recomendações constantes do instrutivo técnico.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, acatando a Instrução nº 1107/12 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 4965/12 do Ministério Público de Contas, voto no sentido de que o Parecer Prévio deste Tribunal seja pela **regularidade** das contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício de 2010, e recomendo ao gestor providências visando conferir maior efetividade à execução do orçamento, de forma a cumprir o contido no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando a **regularidade** das contas do Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício de 2010;

II - Recomendar ao gestor providências visando conferir maior efetividade à execução do orçamento, de forma a cumprir o contido no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO e DURVAL AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2012 – Sessão nº 23.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente